



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 861/2008

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONALESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 20/03/2008

Sanção: 20/03/2008



Lei municipal 861/2008

Em, 18 de março de 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º. Fica criado no Orçamento Vigente a atividade 2094 para aquisição de leite pelo Programa Carência Nutricional no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta mil reais), vinculado a Funcional Programática 06.002.10.306.0007-2094 da Secretaria Municipal de Saúde, e a atividade 2096 para manutenção do Brasil Alfabetizado no valor de R\$ 15.880,00 (quinze mil e oitocentos e oitenta reais) vinculado a funcional programática 05.005.12.366.0012.2096 da secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e R\$ 15.880,00 (quinze mil e oitocentos e oitenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

SUPLEMENTAÇÃO

05- Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 15.880,00
05.005.12.366.0012.2096 – Brasil Alfabetizado.	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 14.292,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro – pessoa Jurídica.....	R\$ 1.588,00
06- Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 45.000,00
06.002.10.306.0007.2094 – Aquisição de leite pelo Programa Carência Nutricional..	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 45.000,00
Total Geral.....	R\$ 60.880,00

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recursos proveniente de transferências de Convênios.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

APROVADO
18 / 03 / 2008
E.M.
Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel do Guaporé

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**

Em: 20 / 03 / 08
Debor

SANCIONADO
E.M. 20 / 03 / 2008
Sidney Aparecido Lima
Prefeito Municipal
SMG - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, 18 de março de 2008.